



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.14/2022.



*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão das ações 1.017 - Aquisição mobiliário e Equipamento Educação a qual será vinculada ao programa 0002 – Programa Educação de Qualidade para Todos e 1.016 - Aquisição veículo Transporte Escolar, a qual será vinculada ao programa 0004 - Programa Transporte Escolar, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 579.200,00 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos reais), em face da execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

**DR 122**

|                                                                |                      |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal                               |                      |
| Unidade: 02.03.03 - Ensino fundamental                         |                      |
| Função: 12 - Educação                                          |                      |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental                            |                      |
| Programa: 0002 – Programa Educação de Qualidade para Todos     |                      |
| Atividade: 1.017 - Aquisição mobiliário e Equipamento Educação |                      |
| Natureza da Despesa:                                           |                      |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente                 | R\$ ..... 100.000,00 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

DR 122



|                                                         |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal                        |                      |
| Unidade: 02.03.08 - Manut. Transporte Escolar           |                      |
| Função: 12 - Educação                                   |                      |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental                     |                      |
| Programa: 0004 - Programa Transporte Escolar            |                      |
| Atividade: 1.016 - Aquisição veículo Transporte Escolar |                      |
| Natureza da Despesa:                                    |                      |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente          | R\$ ..... 479.200,00 |

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| Excesso Arrecadação (DR 122) | R\$ ..... 100.000,00 |
| Excesso Arrecadação (DR 122) | R\$ ..... 479.200,00 |

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Antônio dos Reis - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Flávia Tamara do Vale Carvalho - Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Messias Jonas - Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: camara\_natercia@hotmail.com  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: www.natercia.mg.leg.br